

**RESOLUÇÃO GP N. 6 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.\***

Suspende os prazos judiciais dos processos que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina perante o Órgão Especial, a 2<sup>a</sup> Vice-Presidência, a Seção Criminal, a 1<sup>a</sup> Câmara Criminal, a 2<sup>a</sup> Câmara Criminal, a 3<sup>a</sup> Câmara Criminal e a 4<sup>a</sup> Câmara Criminal, de 23 a 31 de janeiro de 2016.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 90, incisos I e XII, da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, considerando as particularidades da implantação da versão 5 do Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau – SAJ/SG5 – no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que envolve a migração de dados informatizados e sua posterior validação; e as definições contidas no Anexo III do Contrato n. 169/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensos, de 23 a 31 de janeiro de 2016, os prazos judiciais dos processos que tramitam nos seguintes órgãos julgadores do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina:

- I – Órgão Especial;
- II – 2<sup>a</sup> Vice-Presidência;
- III – Seção Criminal;
- IV – 1<sup>a</sup> Câmara Criminal;
- V – 2<sup>a</sup> Câmara Criminal;
- VI – 3<sup>a</sup> Câmara Criminal; e
- VII – 4<sup>a</sup> Câmara Criminal.

Parágrafo único. A suspensão dos prazos judiciais definida no *caput* deste artigo poderá ser prorrogada para atender as necessidades do projeto de implantação da versão 5 do Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau – SAJ/SG5 – e do processo judicial em meio eletrônico no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Nelson Schaefer Martins  
PRESIDENTE

\* Republicada por incorreção.